

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÕES	

PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008-2024, 29 DE JANEIRO DE 2024 - INSTITUI O NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA DO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSEFA MAIA DA SILVA	
PORTARIA DE Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2024. - MARCIA ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA	
PORTARIA DE Nº 010 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.- MARGARIDA S OLIVEIRA	
PORTARIA DE Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2024. - VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	

EXTRATO PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022

DATA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2022: 25 de janeiro de 2022 –
REFERÊNCIA -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - DISPENSA Nº 008/2022– CONTRATADO: :
IDCAP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ 28.534.872/0001-59, com sede à Rua Florentino Avidos, 253, 2º andar, Vila Rica, Aracruz – Es,
CEP 29.194-156 **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** renovação e prorrogação do prazo originalmente
estabelecido em razão do interesse público, passando o mesmo a ter a sua nova vigência dentro do seguinte novo
período 25/01/2024 a 25/01/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão
as mesmas sem qualquer modificação.

“ os atos desta dispensa podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 25 de Janeiro de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL

EXTRATO PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2023

DATA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2023: 07 de novembro de 2023 –
REFERÊNCIA -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2023 - DISPENSA Nº 070/2023– CONTRATADO: :
SBA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
13.060.664/0001-98, com sede à Rua José Augusto Tinel Neto, 14, Jacobina II, Jacobina - Ba, CEP 44.700-000
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: renovação e prorrogação do prazo originalmente estabelecido em razão do
interesse público, passando o mesmo a ter a sua nova vigência dentro do seguinte novo período 07/01/2024 a
07/03/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Quanto às demais Cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem
qualquer modificação.

“ os atos desta dispensa podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 05 de janeiro de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL

EXTRATO PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assentamento de tubos PEAD, execução de estruturas e recuperação de canais de drenagem no município de Jacobina – BA, para futura e eventual Contratação, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no edital, Anexos e Termo de Referências.

O **Prefeito do Município de Jacobina – Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **CONCORRENCIA Nº 007/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com decreto Nº 3.555/2000, decreto Nº 7892, lei complementar Nº 123, lei complementar 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo.

Fornecedor e Item Vencedor:

DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, estabelecida a Praça Cazuza Machado, 03, 1º andar, sala 02, centro, São Gonçalo dos Campos - Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.546.061/0001-06 – representada pelo Sr. Antônio César de Sousa Moraes, inscrito (a) no CPF sob o nº.364.465-49, vencedor do processo.

O valor global desta homologação é de **R\$ 2.051.946,07 (dois milhões, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sete centavos)**

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina-Ba, 29 de janeiro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586.0001-30

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 065/2024.

DATA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2024

REFERÊNCIA: Chamamento nº 006/2023 – Processo Administrativo nº: 145/2023 – **OBJETO:** A Contratação de Pessoa Física e Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional, junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Jacobina, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I e condições no Edital 006/2023.

ROBERTA FERNANDES FRAGA MORAIS, inscrita no CPF nº 055732791 14 e portadora de cédula de identidade nº 3307072 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa Deodoro da Fonseca, nº 122, Bairro: Caixa D'água, Cidade de Jacobina-BA, CEP: 44700-000.

<i>FUNÇÃO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VIGÊNCIA</i>	<i>VALOR MENSAL</i>
<i>TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS</i>	<i>40 HORAS</i>	<i>12 MESES</i>	<i>RS 1.400,00</i>
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			RS 16.800,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 meses

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 29 de janeiro de 2024.

Joane Sousa Firme
Joane Sousa Firme

Presidente de Comissão do Credenciamento 006/2023

Scanned with CamScanner

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008-2024, 29 DE JANEIRO DE 2024 – INSTITUI O NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA DO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSEFA MAIA DA SILVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024, 29 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Unidade de Pronto Atendimento Josefa Maia da Silva, em Jacobina-BA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACOBINA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS) e define Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que entre outras providências aprova as diretrizes para a execução e o financiamento das ações de vigilância em saúde e as competências dos três níveis de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que as Doenças de Notificação Compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle, em particular aquelas de notificação e investigação imediatas;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.325/GM/MS, de 8 de dezembro de 2003, que define a relação de doenças de notificação compulsória para todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5/SVS/MS, de 21 de fevereiro de 2006, que inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119/GM/MS, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância do óbito materno;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.

Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que torna obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal em todos os serviços de saúde integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que todo profissional de saúde, independentemente do estabelecimento em que trabalhe, deve notificar às autoridades de saúde as doenças e agravos constantes da lista DNC, de acordo com os instrumentos e fluxos de informação definidos pelos gestores do SUS;

CONSIDERANDO que o ambiente hospitalar é importante fonte para a notificação das DNC, principalmente os casos mais graves, e que a investigação epidemiológica desses casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças ou mudanças na história natural de uma doença ou no seu comportamento epidemiológico, com impacto para a saúde pública no País;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20/SAS/SVS/MS, de 25 de maio de 2005, que estabelece que todas as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) com Classificação Internacional de Doenças (CID) referente à doença de notificação compulsória sejam avaliadas pela equipe de vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar ou, na ausência dessa, pelo serviço correspondente da Secretaria Municipal ou da Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o novo Regulamento Sanitário Internacional, que institui os mecanismos de verificação das emergências em saúde pública de importância internacional; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de participação de todo hospital, independentemente de sua natureza e da sua existência de relação para a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Subsistema Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar- NVEH.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) na Unidade de Pronto Atendimento Josefa Maia da Silva.

Art. 2º - O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) funcionará em espaço próprio, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Josefa Maia da Silva e terá a seguinte composição:

- I- Ceane Santos Martins - Coordenadora;
- II- Emanuela Lima dos Santos - Profissional de Nível Superior;
- III- Poliana Xavier Alves da Silva - Agente Administrativo;
- IV-

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.

Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 3º - Atividades desenvolvidas:

- I- Detectar, de modo oportuno, as doenças transmissíveis e os agravos de importância nacional, internacional, estadual e/ou municipal, bem como, a alteração do padrão epidemiológico nas regiões de saúde, registradas nos estabelecimentos de saúde hospitalares;
- II- Subsidiar a tomada de decisão através da informação, buscando maior efetividade e eficiência nas ações;
- III- Permitir o conhecimento, acompanhamento e avaliação permanente da situação de saúde, do hospital em todos os setores assistenciais;
- IV- Produzir informações que auxiliem o debate sobre o planejamento e organização dos serviços.

Art. 4º - Compete ao NHE:

- I- Atuar com base nos protocolos aprovados;
- II- Realizar busca ativa, notificar e investigar as Doenças de Notificação Compulsória (DNC), de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) e dos agravos de interesse nacional, estadual e municipal, em entrevistas, por meio de consulta a documentos e prontuários localizados nos setores de internação, emergência, ambulatório, CCIH, laboratório, farmácia e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME);
- III- Articular com outros serviços de vigilância em saúde para o desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica hospitalar, especialmente os Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) e Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- IV- Implementar e monitorar a aplicação dos protocolos técnico-operacionais, visando a prevenção e controle das infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória.
- V- Comunicar e informar aos setores competentes a ocorrência de doenças, agravos ou evento de saúde pública de notificação compulsória imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, às demais esferas de gestão do SUS;
- VI- A notificação compulsória semanal com suspeita ou confirmação de doenças e agravos será feita a Secretaria de Saúde do Município, bem como a Vigilância Epidemiológica Municipal, para assim ser registrada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN;
- VII- Participar das atividades de investigação de surtos e interrupção de cadeia de transmissão de DNC's detectadas no âmbito hospitalar;
- VIII- Consolidar, analisar e divulgar as informações epidemiológicas atualizadas sobre os agravos e mortalidade, através de relatórios periódicos, sobre o perfil de morbimortalidade hospitalar;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.

Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

- IX-** Apoiar a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) na investigação epidemiológica das Doenças e Agravos relacionados ao Trabalho (DART) de notificação compulsória, detectados em ambiente hospitalar, assim como no monitoramento, avaliação e divulgação do perfil de morbimortalidade por essas doenças e agravos;
- X-** Fornecer informações complementares nos casos de investigação para as áreas técnicas de interesse, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Estadual de Saúde da Bahia- SESAB, CIEVS regional e estadual, Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Bahia- DIVEP, com a finalidade de elucidar as informações nas tomadas de decisões;
- XI-** Coletar sistematicamente os dados referentes aos óbitos, por meio de busca ativa das Declarações de Óbitos (DO);
- XII-** Analisar rotineiramente os dados referentes aos óbitos ocorridos na unidade;
- XIII-** Auxiliar na investigação dos óbitos hospitalares maternos, mulheres em idade fértil (10 a 49 anos), infantis, fetais e causa mal definidas;
- XIV-** Promover a melhoria na qualidade de preenchimento da DO;
- XV-** Identificar, orientar e monitorar os casos de óbitos com causas naturais mal definidas de interesse epidemiológico;
- XVI-** Elaborar regimento interno do NHE;
- XVII-** Coletar e analisar dados referentes aos prontuários preenchidos na unidade que tenha interesse epidemiológico;

Art. 5º - Fica estabelecido que o responsável técnico ou representante do NHE do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva deverá participar, oportunamente, das reuniões promovidas pela Vigilância Epidemiológica do município de Serrolândia da área de abrangência desde que convidadas através de ofício enviado a Diretoria do Hospital.

Art. 6º - O NHE do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva deverá desenvolver as atividades de acordo com as normas do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS) e das respectivas normas e orientações estaduais complementares.

Art. 7º - Os membros no NHE terão mandato de dois anos, sendo permitido sua renovação e alteração.

Art. 8º - A equipe do NHE garantirá o sigilo das informações pessoais constante na notificação compulsória que esteja sob sua responsabilidade.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maurício Teixeira de Morais
Secretário Municipal de Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.

Telefone: (74) 3621-2590

PORTARIA DE Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2024. – MARCIA ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

PORTARIA DE Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede licença para tratamento de saúde a servidora **MARCIA ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **MARCIA ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 25/01/2024, e terminando em 24/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 25 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA DE Nº 010 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.- MARGARIDA S OLIVEIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586./0001-30

PORTARIA DE Nº 010 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede licença para tratamento de saúde a servidora **MARGARIDA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias a servidora **MARGARIDA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 30/12/2023, e terminando em 29/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 30 de dezembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1

PORTARIA DE Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2024. - VANESSA FERREIRA DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA DE Nº 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

*Concede licença gestação à servidora **VANESSA FERREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **VANESSA FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 20/01/2024, e terminando em 19/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 20 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Celso Jesus dos Santos
Secretário da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

1